

Itaquaquecetuba, 14 de junho de 2022.

Ofício nº 216/SMG/2022


Ref.: Ofício nº 127/SEMMAS/2022

CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>101 / 2022</u>
RECEBI EM <u>04/07/2022</u>

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar ofício nº 127/SEMMAS/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (em anexo) em resposta a Indicação de nº 446/2022.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Elze
14/06/2022

Exmo. Senhor
DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Itaquaquecetuba, 12 de Abril de 2022.

Ofício nº: 127/SEMMAS/2022

Ref. Ofício:091/SMG/2022 – Ind 446/2022

Ao Vereador Ricardo de Brito Ferreira

Por meio deste, informamos que a solicitação de poda das árvores localizadas na Praça do Gonçalves – Rua Pelotas, nº 14 – Jardim Gonçalves – neste município, já foi deferida e autorizada por esta secretaria na Autorização de nº 262/2021 com validade até 11/11/2022.

Certo que podemos contar com a atenção de Vossa Senhoria, aproveitamos para reiterar protestos de alta estima e distinta consideração.

Bióloga Jessica da Silva Oliveira
Diretora de Div. de Controle do Meio Ambiente.

De acordo

Eng. Amb. Yasmim Zampieri Sampaio
Secretária Municipal Adjunta de Meio Ambiente e Saneamento

Ao Ilustríssimo Sr.
Vereador
Ricardo de Brito Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
Rua Vereador José Barbosa de Araujo, 260, 3º andar – Vila Virginia - Itaquaquecetuba - SP
CEP: 08571-020 - Tel.: (11) 4647-1210
meioambiente@itaquaquecetuba.sp.gov.br

20/04/2022



AUTORIZAÇÃO PARA PODA n° .262/2021

Processo 2912/2018


Fica autorizada a Secretaria de Serviços Urbanos, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, a **Podar de 12 (doze) árvores, localizadas na Avenida Ítalo Adami - Praça Joaquim Gonçalves Ferreira da Silva - Vila Ursulina - neste município** em conformidade com o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei Complementar n° 113, de 25 de agosto de 2005 - Código Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental e no Decreto n° 5752, 20 de Outubro de 2006, observado o quanto segue:

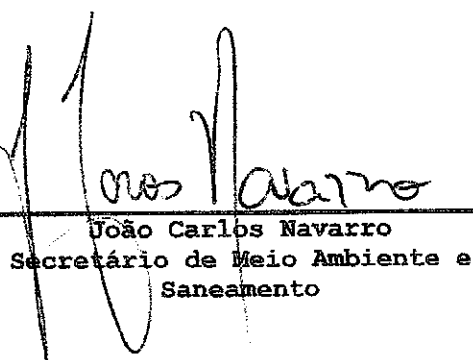
1. Não impliquem no corte de maciços/fragmentos florestais nativos;
2. Não possua sub-bosque, com "vegetação natural secundária significativa", no extrato inferior do local do corte;
3. Não estejam inseridos em áreas de preservação permanente definidas pela Lei e regulamentações complementares.
4. Não estejam inseridas em áreas verdes/reservas legais averbadas ou em outras áreas de proteção ambiental;
5. Sejam adotadas medidas preventivas contra incêndios e outros acidentes/impactos ambientais local;
6. Todo o resíduo gerado deverá ser removido do local e destinado de maneira adequada pelo autorizado.

No uso de motosserra, esta deverá ser cadastrada junto ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, ressaltamos ainda que os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, prevenindo riscos de acidentes e de danos ambientais. O autorizado compromete-se a realizar o evento em questão respeitando todas as condições acima descritas, sendo de sua total responsabilidade os eventuais danos causados a terceiros, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, inclusive por decorrência de danos causados por decorrência de dano constatado à área pública.

A presente autorização é válida pelo período de 01 (um) ano a partir de sua emissão.

SEMMAS, 16.11.2021


Eng^a. Amb. Yasmim Zampieri Sampaio
Sec. Adj. de Meio Ambiente e
Saneamento


João Carlos Navarro
Secretário de Meio Ambiente e
Saneamento

